



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro

CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.

Tel. (99) 3535-0386.

CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 704
Assinatura

CONTRATO N.º 018C/2017/ASSJUR/PMC/MA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA E A EMPRESA AUTO MOTORDIESEL LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Ao quinto dias do mês de abril do ano de 2017, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA**, CNPJ/MF n.º 01.610.134/0001-97, localizada na Av. Senador La Roque s/n, Centro, por seu Ordenar de Despesas Sr. Augusto Alves Teixeira Junior, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n.19067842001-2 SSP/MA e CPF n. 010.452.583-50, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **AUTO MOTORDIESEL LTDA**, CNPJ/MF n.º 00.975.911/0001-34, estabelecida na Praça Emilianô Melo de Azevedo, 64-A, Entroncamento, Imperatriz - Ma, neste ato, representada pelo, Sr. **Willisses Santos Lira**, portador do RG n.º 15551882003 GEJUSPC/MA e do CPF/MF n.º 009.854.933-21, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial n.º 015/2017**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO:

Constitui objeto deste contrato a Aquisição de peças de veículos e máquinas para atender as necessidades da frota de veículos deste município, em conformidade com o Pregão Presencial n.º 015/2017 e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I.** Fornecer os produtos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- II.** Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;
- III.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Infra - Estrutura, relacionados com as características dos produtos;
- IV.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;



V. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

VI. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

VII. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

VIII. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos empregados que julgar inadequados;

IX. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

X. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

XI. Substituir os Produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

XII. Aceitar os Termos e Condições do Pregão de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;

XIII. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no edital;

XIV. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

XV. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega dos produtos, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

I. Nomear Gestor e/ou Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia - MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Comissão Permanente de Licitação
MA.
Folhas Nº 706
Assinatura

II. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

III. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

IV. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

V. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

VI. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

VII. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

VIII. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos Produtos;

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para o início do fornecimento do objeto deste contrato é imediato, a partir do recebimento da ordem de fornecimento, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Infra - Estrutura.

CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor do presente contrato é de R\$ **73.435,50** (setenta e três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O pagamento será mediante EMPENHO, no prazo de até 30(trinta) dias, após o recebimento dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária**, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado**; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município**; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação



regular mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF** e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta;

PARAGRAFO SEGUNDO:

O não cumprimento do parágrafo anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões **negativas**, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIROS:

Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos, **prevista para o exercício financeiro de 2017 (dois mil e dezessete):**

03. Secretaria Municipal de Administração.

0303 - Secretaria de Administração;

04.122.0014.2.007 - Manutenção da Secretaria de Administração;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

01 (um) veículo Ford ranger Sec. de adm.						
Item	Arpes.	Quant.	Descrição	Marca	V. Unit.	P. Total
1	Peça	1	Farol esquerdo	Cibie	463,50	463,50
2	Peça	1	Farol direito	Cibie	135,90	135,90
3	Peça	1	Lanterna dianteira esquerda	Arteb	198,00	198,00
4	Peça	1	Lanterna dianteira direita	Arteb	198,00	198,00
5	Peça	4	Lâmpada farol	Philips	16,20	64,80
6	Peça	1	Lanterna traseira esquerda	Cibie	165,60	165,60
7	Peça	1	Lanterna traseira direita	Cibie	165,60	165,60
8	Peça	2	Cilindro auxiliar embreagem	Skf	442,80	885,60
9	Peça	2	Cilindro mestre embreagem	Skf	236,70	473,40
10	Peça	2	Coifa alavanca	Vp8	22,50	45,00
11	Peça	1	Radiador	Visconde	1.573,20	1.573,20
12	Peça	1	Servo freio	Bosch	579,60	579,60
13	Peça	1	Coroa pinhão	Spicer	1.242,00	1.242,00
14	Peça	2	Kit embreagem	Sachs	1.200,60	2.401,20
15	Peça	4	Pivô superior	Trw	107,10	428,40
16	Peça	4	Pivô inferior	Trw	96,30	385,20
17	Peça	2	Pastilha freio	Fras-le	135,90	271,80
18	Peça	2	Disco freio	Varga	132,30	264,60



AV. Senador La Rocque, s/n
CEP: 65.921-000 Cidelândia
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Comissão Permanente de Licitação
MA
Folha Nº 706
Assinatura

19	Peça	1	Defletor radiador	Ford	414,00	414,00
20	Peça	1	Pinça freio dianteiro esquerda	Ford	1.076,40	1.076,40
21	Peça	1	Pinça freio dianteira direita	Ford	1.076,40	1.076,40
22	Peça	1	Barra direção completa	Nakata	745,20	745,20
23	Peça	2	Amortecedor capô	Cofap	148,50	297,00
24	Peça	1	Virabrequim motor	Suzin	2.466,90	2.466,90
25	Peça	3	Anel sincronizador 1ª 2ª	Eaton	531,00	1.593,00
26	Peça	3	Anel sincronizador 3ª 4ª 5ª	Eaton	531,00	1.593,00
27	Peça	1	Caixa satélite	Spicer	2.205,90	2.205,90
28	Peça	4	Rolamento dianteiro externo	Fag	39,60	158,40
29	Peça	4	Rolamento dianteiro interno	Fag	36,90	147,60
30	Peça	2	Retentor roda dianteira	Sabo	54,90	109,80
31	Peça	2	Retentor roda traseira	Sabo	39,60	79,20
32	Peça	2	Tensor correia alternador	Ford	621,00	1.242,00
33	Peça	2	Cilindro roda traseira esquerda	Bosch	231,30	462,60
34	Peça	2	Cilindro roda traseira direita	Bosch	231,30	462,60
35	Peça	2	Flexível freio dianteiro	Varga	89,10	178,20
36	Peça	2	Flexível freio traseiro	Varga	124,20	248,40
37	Peça	2	Cubo roda dianteira	Ima	600,30	1.200,60
38	Peça	2	Cubo roda traseira	Ima	562,50	1.125,00
39	Peça	2	Regulador freio traseiro	Vp8	49,50	99,00
40	Peça	1	Regulador voltagem	Bosch	173,70	173,70
41	Peça	1	Mancal alternador	Bosch	323,10	323,10
42	Peça	1	Porta escova partida	Bosch	90,90	90,90
43	Peça	1	Pinhão partida	Bosch	188,10	188,10
44	Peça	1	Motor partida completo	Bosch	819,90	819,90
45	Peça	1	Alternador completo	Bosch	1.076,40	1.076,40
46	Peça	2	Rele auxiliar	Dni	57,60	115,20
47	Peça	1	Jogo retentor válvula	Ford	304,20	304,20
48	Peça	1	Retentor traseiro cambio	Sabo	72,00	72,00
49	Peça	1	Junta cabeçote	Ford	293,40	293,40
50	Peça	1	Junta tampa válvula	Sabo	51,30	51,30
51	Peça	1	Magote radiador superior	Ford	347,40	347,40
52	Peça	1	Magote radiador inferior	Ford	496,80	496,80
53	Peça	2	Borracha porta dianteira	Atotravi	124,20	248,40
54	Peça	1	Cilindro mestre freio	Bosch	711,90	711,90
55	Peça	2	Hélice ventilador	Ford	1.341,00	2.682,00
56	Peça	1	Embreagem viscosa	Ford	1.398,60	1.398,60
57	Peça	2	Coxim motor esquerdo	Ford	347,40	694,80
58	Peça	2	Coxim motor direito	Ford	347,40	694,80
59	Peça	1	Fechadura porta dianteira esquerda	Ford	173,70	173,70
60	Peça	1	Fechadura porta dianteira direita	Ford	173,70	173,70
61	Peça	2	Maçaneta porta externa esquerda	Ford	86,40	172,80
62	Peça	2	Palheta limpador para brisa	Ford	81,00	162,00
63	Peça	2	Maçaneta porta externa direita	Ford	86,40	172,80



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Comissão Permanente de Licitação
Linha Nº 704
Assinatura

64	Peça	2	Maçaneta porta interna esquerda	Ford	53,10	106,20
65	Peça	2	Maçaneta porta interna direita	Ford	53,10	106,20
66	Peça	1	Sensor temperatura d'água	Mte	124,20	124,20
67	Peça	4	Bico injetor	Ford	1.738,80	6.955,20
68	Peça	1	Bomba combustível	Bosch	406,80	406,80
69	Peça	1	Cabo freio mão traseiro esquerdo	Ford	396,90	396,90
70	Peça	1	Cabo freio mão dianteiro	Ford	430,20	430,20
71	Peça	1	Bomba hidráulica	Ford	736,20	736,20
72	Peça	1	Cabo freio mão traseiro direito	Ford	396,90	396,90
73	Peça	2	Tambor freio	Varga	144,00	288,00
74	Peça	1	Bomba d'agua	Mwm	653,40	653,40
75	Peça	2	Amortecedor dianteiro	Cofap	736,20	1.472,40
76	Peça	1	Válvula escape	Mwm	217,80	217,80
77	Peça	1	Válvula admissão	Mwm	215,10	215,10
78	Peça	1	Tampa tanque	Click	49,50	49,50
79	Peça	1	Sensor temperatura cabeçote	Mwm	90,90	90,90
80	Peça	1	Sensor velocidade	Mwm	189,90	189,90
81	Peça	1	Boia tanque	Ford	434,70	434,70
82	Peça	1	Tanque combustível	Ford	1.258,20	1.258,20
83	Peça	4	Bieleta estabilizador dianteiro	Axios	53,10	212,40
84	Peça	4	Bieleta estabilizador traseiro	Axios	62,10	248,40
85	Peça	4	Borracha estalizador	Vp8	24,30	97,20
86	Peça	1	Sensor rotação	Mwm	294,30	294,30
87	Peça	1	Vidro porta esquerdo	Ford	396,90	396,90
88	Peça	1	Vidro porta direito	Ford	396,90	396,90
89	Peça	2	Reservatório agua radiador	Ford	910,80	1.821,60
90	Peça	2	Amortecedor traseiro	Cofap	596,70	1.193,40
91	Peça	2	Amortecedor direção	Cofap	467,10	934,20
92	Peça	1	Carter motor	Ford	1.076,40	1.076,40
93	Peça	1	Para-brisa	Ford	761,40	761,40
94	Peça	1	Tampa óleo motor	Mwm	74,70	74,70
95	Peça	1	Tampa reservatório agua	Click	58,50	58,50
96	Peça	2	Lona freio	Fras-le	57,60	115,20
97	Peça	2	Jogo sapata freio	Fras-le	319,50	639,00
98	Peça	2	Regulagem freio automático	Vp8	32,40	64,80
99	Peça	2	Centralizador patim	Vp8	28,80	57,60
100	Peça	2	Filtro ar	Vox	89,10	178,20
101	Peça	2	Filtro óleo	Mwm	89,10	178,20
102	Peça	2	Filtro combustível	Mwm	90,90	181,80
103	Peça	1	Amortecedor freio mão	Ford	207,00	207,00
104	Peça	2	Rolamento caixa satélite	Fag	87,30	174,60
105	Peça	1	Rolamento pinhão grande	Fag	163,80	163,80
106	Peça	1	Rolamento pinhão pequeno	Fag	124,20	124,20
107	Peça	1	Rolamento centro cardam	Rei	180,00	180,00
108	Peça	1	Coxim cambio	Ford	285,30	285,30
109	Peça	1	Bomba óleo	Ford	2.835,90	2.835,90



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia - MA
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Comissão Permanente de Licitação
Formas Nº 7.10
Assinatura

110	Peça	1	Bronze mancal	Mwm	299,70	299,70
111	Peça	1	Bronze biela	Mwm	192,60	192,60
112	Peça	1	Junta motor	Mwm	810,90	810,90
113	Peça	1	Jogo pistão c/anéis	Mwm	484,20	484,20
114	Peça	4	Camisa motor	Mwm	541,80	2.167,20
115	Peça	2	Batente eixo dianteiro	Vp8	39,60	79,20
116	Peça	2	Feixe molas dianteiro	Ford	769,50	1.539,00
117	Peça	2	Feixe molas traseiro	Ford	910,80	1.821,60
TOTAL						73.435,50

CLÁUSULA SETIMA — DAS PENALIDADES:

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrente das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente contrato as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;

b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro

CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.

Tel. (99) 3535-0386.

CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 711
Assinatura

- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

CLÁUSULA NONA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

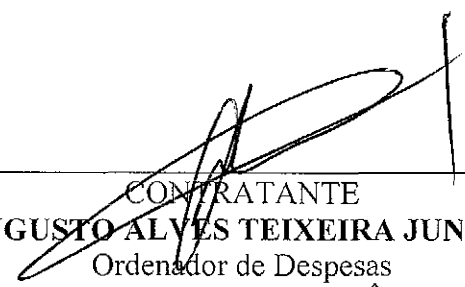
A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO:

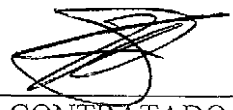
Fica eleito o foro da cidade de Açailândia -MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Cidelândia/MA, 05 de abril de 2017.



CONTRATANTE
AUGUSTO ALVES TEIXEIRA JUNIOR
Ordenador de Despesas
PREFEITURA DE CIDELÂNDIA



CONTRATADO
WLLISSES SANTOS LIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR
AUTO MOTORDIESEL LTDA



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro

CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.

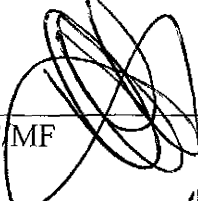
Tel. (99) 3535-0386.

CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 382
Assinatura

TESTEMUNHAS:

CPF/MF


169970
SSB/MS

CPF/MF